LEI Nº 4.905 / 2014

"Concede reajuste às tarifas de transporte coletivo rural e serviço de táxi no Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 13,46% (treze vírgula quarenta e três por cento) nas tarifas de transporte coletivo rural no Município de Muriaé, de que trata o Contrato Administrativo nº 162/2007 (Concorrência Pública nº 004/2007), firmado com a empresa Transporte Coletivo Eromave Ltda.

Art. 2º – Fica igualmente concedido reajuste de 13% (treze por cento) nas tarifas do serviço de táxi no Município de Muriaé.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de janeiro de 2015

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé